



089

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de Lei 119/01

Em 13 de setembro de 2001

Autor Antonio Pimentel

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e Redação

para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal de 09 de 2001

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 02 de 10 de 2001 em 1ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 02 de 10 de 2001 em 2ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 20 _____

S.S. Câmara Municipal _____ de _____ de 20 _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 119/2001

AUTORIA: Vereador Antônio Alves Pimentel Filho

I - RELATÓRIO

Encaminhado pela Mesa, recebemos para emitir o competente parecer técnico sobre sua legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 119/2001 de autoria do Vereador Antônio Alves Pimentel Filho – Vereador da 13ª Legislatura da “Casa de Félix Araújo”, o qual busca a concessão de autorização ao P. Executivo e dá outras providências.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A referida propositura busca conceder a Igreja Matriz de São José, no Bairro de José Pinheiro, uma subvenção em valores não específicos até o montante máximo de 20.000,00 (Vinte Mil Mil Reais).

O requerido pelo PL em tela é uma subvenção social de caráter assistencial prevista na LRF em seus arts. 26 e 27, logo para a tramitação do feito necessário se faz a presença do P. Executivo como autor da propositura, pelo mérito, por tratar-se tão somente de autorização, portanto, não dotado de imperatividade, o r. PL há que tramitar apenas a título de medida indicativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando-se as razões aqui expostas, opina esta Relatoria pela tramitação da matéria tão somente a título de medida indicativa ao P. Executivo, ou seja, a título de *adjuvandi causa*.

É o parecer do Relator.

III - PARECER DA COMISSÃO

Observando-se primordialmente o procedimento preconizado para a matéria em questão, conjugando do voto do Relator, opinamos pelo deferimento da propositura a título de **MEDIDA INDICATIVA** conforme as razões expostas no voto do Relator.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. *Petrônio Figueiredo*", em 28 de Setembro de 2001

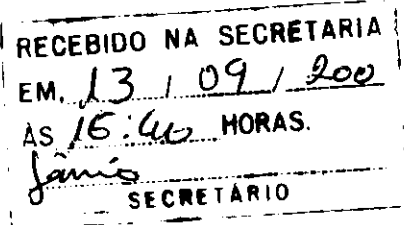


Câmara Municipal de Campina Grande

(Casa de Félix Araújo)

Estado da Paraíba

Projeto de Lei nº 119/2001.



Autorizo Poder Executivo e dá outras Providências.

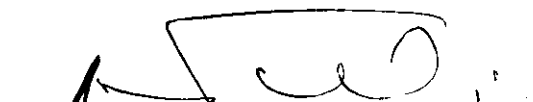
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder uma ajuda de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a Igreja Matriz de São José, no bairro de José Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 12 de Setembro de 2001


Antonio Aloys Pimentel Filho
Vereador PMDB

Justificativa:

A Igreja Matriz de São José do bairro de José Pinheiro em nossa cidade, em face de problemas no terreno da Igreja houve um afundamento no piso do templo exigindo uma reparação imediato do problema pois corria o risco de consequências desastrosas, os serviços já foram iniciados, a obra está orçada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), foi feita uma ampla campanha junto aos paroquianos, mas foi arrecadado apenas um terço do valor orçado, pois sabemos que a comunidade do José Pinheiro é muito pobre e será muito difícil levantar quantia tão grande sem contar com a ajuda dos poderes constituídos, mesmo porque a Igreja Matriz de São José dá uma contribuição significativa com seus trabalhos pastorais seus serviços, sem esquecer do aconselhamento espiritual e da evangelização em busca de uma vida melhor sem discriminação e pela paz. Peço aos meus pares a aprovação deste Projeto de Autorização, mesmo porque já aprovamos projetos de igual teor, e estaremos ajudando a preservar não só um patrimônio histórico de nossa cidade como também um templo a Fé, e a Paz.

O autor.

Campina Grande-(PB), 05 de setembro de 2001.
Ofício nº 001/2001

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para solicitar o auxílio de V. Excia. para a conclusão dos trabalhos de mudança do piso de nossa Igreja Matriz de São José.

Fez-se necessária a troca do piso de mosaicos existente, haja vista ter apresentado afundamentos em várias partes, face a inexistência de um bom trabalho de compactação do terreno à época em que foi construído. Os serviços já foram iniciados, estando concluída a primeira fase, correspondente à retirada do antigo piso e preparação de todo o terreno para receber o novo.

A obra está orçada em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Fizemos uma ampla campanha junto aos paroquianos, mas conseguimos arrecadar apenas um terço do valor orçado. Sabemos que a comunidade do José Pinheiro é muito pobre e será muito difícil levantar quantia tão grande sem contar com ajuda de fora.

Por esta razão apelamos a V. Excia., que bem sabe como é querido de todos deste bairro, assim como o Senador Ronaldo. A comunidade inteira ficará agradecida por ter recebido seu apoio.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Saudações,


Pe. Antônio Gonçalves scj. - Paroco

Exmo. Sr.
Dr. Cássio Cunha Lima
M.D. Prefeito de Campina Grande-PB
Nesta